



CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 140/2008

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 51471

RECORRENTE: RESTAURANTE COQUEIRO VERDE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MELO

ACÓRDÃO Nº 104/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. RECOLHIMENTO DO ICMS POR ESTIMATIVA. REGULARIZAÇÃO DO DÉBITO ATRAVÉS DE PARCELAMENTO. NÃO CABIMENTO DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO.

I. O contribuinte apresentou provas capazes de elidir a ação fiscal.

II. A empresa gozava do benefício do recolhimento do ICMS por estimativa em parte do período o qual recaiu a ação fiscal.

III. Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão recorrida, e considerar o auto de infração improcedente.

IV. Decisão por maioria.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de maio de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente  
Gardênia Maria Braga de Carvalho - Conselheira  
Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro  
Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro-Relator  
Flávio Coelho de Albuquerque- Procurador do Estado